

as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000;

- e) Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos praticados pelo conselho de administração do IFADAP e do INGA, no âmbito dos poderes ora delegados, entre 14 de Março e 15 de Agosto de 2005.

12 de Agosto de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 19 427/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Protecção das Culturas de 5 de Agosto de 2005 e obtida a anuência do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Maria João Pinto Palma, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical — autorizada a transferência para idêntica categoria da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, a qual produzirá efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão, Administração e Apoio Técnico, *Jaime Vidal Abreu*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho n.º 19 428/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Agosto de 2005 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, considerando que em 30 de Maio de 1990 cessou a comissão de serviço como delegado regional da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários, no Porto, o licenciado Francisco Manuel da Silva Pereira, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, tendo direito à criação de um lugar de assessor principal, uma vez que perfez, no exercício de funções dirigentes, os módulos de tempo de serviço necessários para ascender a essa categoria e considerando que a alteração de categoria não colide com o disposto no n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 14 de Março, por se tratar de uma imposição legal, é nomeado definitivamente na categoria de assessor principal da carreira de médico veterinário, em substituição do lugar de assessor da mesma carreira e do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a 30 de Maio de 1990. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — O Director Regional, *António J. Vieira Ramalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Despacho (extracto) n.º 19 429/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2005 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Maria José Machado da Cruz Mendes de Vasconcelos Guimarães Raposo, técnica profissional principal, da carreira de técnico profissional, do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura, a exercer, em comissão de serviço extraordinária, as funções correspondentes às de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, desde 2 de Julho de 2004 — nomeada definitivamente, mediante reclassificação profissional, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — Pelo Director Regional, a Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Paiva Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 19 430/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2005 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Isabel Maria Cardoso de Matos Fortuna, técnica superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal desta Direc-

ção Regional de Agricultura — exonerada, a seu pedido, com efeitos a 18 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — Pelo Director Regional, a Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Paiva Almeida*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho (extracto) n.º 19 431/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho:

Carlos Alexandre Lapa Simões, estagiário da carreira de técnico superior do quadro do Instituto da Vinha e do Vinho — nomeado definitivamente, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro de pessoal, na sequência do estágio com a duração de um ano, ficando posicionado no escalão 1, índice 400. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração, o Director de Serviços, *Lopes das Neves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 432/2005 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base xi do anexo 1 do citado diploma legal, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando o despacho conjunto n.º 799/2003, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 31 de Julho, que aprovou a realização do projecto de duplicação do troço Fonte do Cuco-ISMAI da linha T respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previstos, se estipula que as obras se iniciem já em Agosto de 2005 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base xi do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondentes às parcelas TE-NM-026 (rectificada), TE-NM-045R, TE-NM-085A, TE-NM-114 (rectificada), TE-NM-240, TE-NM-243, TE-NM-245, TE-NM-245A, TE-NM-246, TE-NM-246A, TE-NM-247, TE-NM-247B, TE-NM-249R e TE-NM-250A, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

3 de Agosto de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.